ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

CGC 22679153/0001-40

LEI Nº 1.232/91, DE 15 DE MAIO DE 1.991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL NO POVOADO DE ALTO SÃO JOÃO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terreno situado no Povoado de Alto São João, pertencente ao espólio Natalino Aguiar, e destinado à construção de prédio escolar naquela localidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento do Município para o corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco(MG), 15 de Maio de 1.991.

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 51
do livro REGISTRO DE LEIS
Nº 39
Em: 15 / 05 / 91
Assessor Encarregado